

PUBLICADO

Extrema, **02 / 07 / 2026**

DECRETO Nº 5.168

DE 02 DE JULHO DE 2026.

“Declara a área que especifica como de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de posterior desapropriação judicial ou extrajudicial, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº. 147/2026, proveniente da Secretaria Municipal de Obras, solicitando a desapropriação de uma área localizada na Rua Cotovia, contígua ao CEIM Noêmia de Medis Pereira, no Bairro da Mantiqueira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada, como de **UTILIDADE PÚBLICA**, para efeito de desapropriação judicial ou extrajudicial, os imóveis constituídos pelas áreas, especificadas nos parágrafos deste artigo, cujas áreas totalizam **92,07 m²**, registradas nas **Matrículas nº. 15.132 e 15.136**, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema, situadas na Rua Cotovias, no Bairro dos Pires, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, conforme Memoriais Descritivos transcritos e Levantamentos Planimétricos anexos, as quais tem como proprietários, ora expropriados, as pessoas de **Rogério Kawashima**, brasileiro, inscrito no CPF nº. ***.255.***-20, e sua esposa **Renata Geraldo Domingues Kawashima**, brasileira, inscrita no CPF nº. ***.100.***-16, residentes e domiciliados no Município de Extrema/MG.

§1º - Área 1: 47,39 m² e perímetro de 29,54 metros, situada na situada na Rua Cotovia, s/nº, no Bairro do Pires, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, registrada na **Matrícula nº. 15.132**, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema, conforme Memorial Descritivo adiante transcrito: “*Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT_V_01**, de coordenadas **N 7.468.745,69m** e **E 359.714,63m**, deste, segue confrontando com Prefeitura Municipal de Extrema - MG, CNPJ: 18.677.591/0001-00, Rua Cotovia, com os seguintes azimutes e distâncias: **101°33'43"** e **7,16 m** até o vértice **PT_V_02**, de coordenadas **N 7.468.744,25m** e **E 359.721,64m**, deste, segue confrontando com*



*Prefeitura Municipal de Extrema - MG, CNPJ: 18.677.591/0001-00, Matrícula 24.939, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°51'13" e 8,79 m até o vértice **PT_V_03**, de coordenadas **N 7.468.735,46m** e **E 359.721,51m**, deste, segue confrontando com Rogerio Kawashima, CPF: 120.255.448-20 e Renata Geraldo Domingues Kawashima, CPF: 096.100.678-16, Matrícula 15.136, com os seguintes azimutes e distâncias: 308°46'31" e 9,00 m até o vértice **PT_V_04**, de coordenadas **N 7.468.741,10m** e **E 359.714,50m**; 1°42'41" e 3,68 m até o vértice **PT_V_05**, de coordenadas **N 7.468.744,78m** e **E 359.714,61m**; 1°42'41" e 0,91 m até o vértice **PT_V_01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M."*

§2º - Área 2: 44,679 m² e perímetro de 55,50 metros, situada na situada na Rua Cotovia, s/nº, no Bairro do Pires, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, registrada na **Matrícula nº. 15.136**, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema, conforme Memorial Descritivo adiante transcrito: *"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT_V_01**, de coordenadas **N 7.468.741,10m** e **E 359.714,50m**, deste, segue confrontando com Rogerio Kawashima, CPF: 120.255.448-20 e Renata Geraldo Domingues Kawashima, CPF: 096.100.678-16, Matrícula: 15.132, com os seguintes azimutes e distâncias: 128°46'31" e 9,00 m até o vértice **PT_V_02**, de coordenadas **N 7.468.735,46m** e **E 359.721,51m**, deste, segue confrontando com Prefeitura Municipal de Extrema - MG, CNPJ: 18.677.591/0001-00, Matrícula 24.939, com os seguintes azimutes e distâncias: 121°30'22" e 12,99 m até o vértice **PT_V_03**, de coordenadas **N 7.468.728,67m** e **E 359.732,59m**; 111°03'03" e 3,50 m até o vértice **PT_V_04**, de coordenadas **N 7.468.727,41m** e **E 359.735,86m**; 186°58'31" e 2,90 m até o vértice **PT_V_05**, de coordenadas **N 7.468.724,54m** e **E 359.735,51m**, deste, segue confrontando com Rogerio Kawashima, CPF: 120.255.448-20 e Renata Geraldo Domingues Kawashima, CPF: 096.100.678-16, Matrícula: 15.136, com os seguintes azimutes e distâncias: 301°30'22" e 17,77 m até o vértice **PT_V_06**, de coordenadas **N 7.468.733,82m** e **E 359.720,36m**; 321°08'06" e 9,34 m até o vértice **PT_V_01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas **N m** e **E m**, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M."*

Art. 2º - A presente declaração de **UTILIDADE PÚBLICA** tem como objetivo a aquisição da área especificada no art. 1º, cuja finalidade é a ampliação da unidade educacional para atender o aumento de demandas na educação infantil decorrente do crescimento populacional observado no Bairro da Mantiqueira nos últimos anos.



Art. 3º - As ações destinadas ao atendimento da finalidade descrita no artigo 2º, bem como para a concretização da desapropriação, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Obras, sem prejuízo da atuação complementar de outros órgãos da Administração Pública Municipal, conforme competência institucional de cada órgão.

Parágrafo único - Caberá à Secretaria Municipal de Obras providenciar a elaboração de todos os documentos necessários à concretização dos fins colimados no presente Decreto Municipal.

Art. 4º - Pela área objeto da presente desapropriação, **será pago o valor total indenizatório de R\$ 68.937,61 (sessenta e oito mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e um centavos)**, valor este a ser pago a título de prévia e justa indenização, na forma da legislação em vigor.

Art. 5º - Em se efetivando a desapropriação de forma amigável, a imissão da posse se dará de forma imediata e, sendo a desapropriação judicial, a imissão da posse se efetivará mediante autorização judicial.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fabício Sanchez Bergamin

- Prefeito Municipal -